Resolução nº : 8202/2005
Protocolo nº : 313518/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SERGIO RIBEIRO DA LUZ WANDERLEY
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 24 e 25) do Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e adotado pelo Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja concedida a dispensa do trabalho do Analista de Sistemas do Quadro de Pessoal desta Casa, Sérgio Ribeiro da Luz Wanderley, no período de 12 a 16 de dezembro de 2005 e 19 a 23 de dezembro de 2005, conforme solicitado pelo recorrente, com fundamento no Parecer nº 9399/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e no Parecer nº 10811/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA